



Presidência da República
Secretaria - Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00110.000172/2012-88

CONTRATO Nº 164/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade com sede administrativa na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 14º e 15º andar, Torre Norte, CENU, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.795-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.820.822/0001-20, com Inscrição Estadual sob o nº 113.905.179.112 e com filial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº. 1000, Santana de Parnaíba, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.820.822/0027-69, telefone nº (11) 4004-2880/fax nº (11) 3429-6297, neste ato representada pelo Senhor **DELFINO AURÉLIO DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 5.445.240 SSP/SP, e do CPF nº 366.478.968-72, e o Senhora **REGINA NOGUEIRA VON ZUBEN**, portadora da Carteira de Identidade nº 14.642.080, e do CPF nº 102.026.558-22, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

Têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2012, consoante consta do Processo nº 00110.000172/2012-88, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 2,7920167% do contrato original, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor mensal de **R\$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos)**.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias,





Presidência da República
Secretaria- Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. PONTOS	VALOR UNIT. PCTE MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	PALÁCIO DO PLANALTO	08 PTS (HD) (02 PTS PRINC + 06 PTS ADIC)	324,70 ¹	649,40	7.792,80
1.2	PALÁCIO DO ALVORADA	08 PTS (HD) (02 PTS PRINC + 06 PTS ADIC)	324,70 ¹	649,40	7.792,80
1.2.1	PALÁCIO DO ALVORADA	04 PTS (HD) + 04 PTS (SD) (02 PTS PRINC + 06 PTS ADIC)	249,70 ²	499,40	5.992,80
1.3	RESIDÊNCIA OFICIAL DO TORTO	04 PTS (HD) (01 PTS PRINC + 03 PTS ADIC)	324,70 ¹	324,70	3.896,40
1.3.1	RESIDÊNCIA OFICIAL DO TORTO	10 PTS (HD) + 10 PTS (SD) (05 PTS PRINC + 15 PTS ADIC)	249,70 ²	1.248,50	14.982,00
1.4	RES. OF. MIN.CHEF CASA CIVIL	04 PTS (HD) (01 PTS PRINC + 03 PTS ADIC)	324,70 ¹	324,70	3.896,40
1.5	ESCRITÓRIO DA PR EM SÃO PAULO	02 PTS (HD) + 02 PTS (SD) (01 PTS PRINC + 03 PTS ADIC)	249,70 ²	249,70	2.996,40
1.6	BLOCO "O" SAE ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS	02 PTS (HD) + 02 PTS (SD) (01 PTS PRINC + 03 PTS ADIC)	209,70 ³	209,70	2.516,40
1.7	BLOCO "A" SECOM ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS	10 PTS (HD) + 10 PTS (SD) (05 PTS PRINC + 15 PTS ADIC)	209,70 ³	1.048,50	12.582,00
1.8	SECRETARIA DAS MULHERES	04 PTS (HD) + 04 PTS (SD) (02 PTS PRINC + 06 PTS ADIC)	209,70 ³	419,40	5.032,80
1.9	SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL	10 PTS (HD) + 10 PTS (SD) (05 PTS PRINC + 15 PTS ADIC)	209,70 ³	1.048,50	12.582,00
2.0	ANEXOS DO PALÁCIO DO PLANALTO	10 PTS (HD) + 10 PTS (SD) (05 PTS PRINC + 15 PTS ADIC)	209,70 ³	1.048,50	12.582,00
TOTAIS		128 PONTOS	-	7.720,40	92.644,80





Presidência da República
Secretaria- Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 92.644,80 (noventa e dois mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 045647, 042252, 042610; Natureza da Despesa: 339039”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 28 de maio de 2013.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

REGINA NOGUEIRA VON ZUBEN
Sky Brasil Serviços Ltda

DELFIN AURÉLIO DE FREITAS
Sky Brasil Serviços Ltda

